



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Projeto de Lei Nº 011/2021

Tiradentes do Sul-RS, 05 de abril de 2021.

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 975 de 23 de março de 2021 e dá outras providências.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

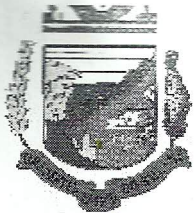
Art. 1º Altera o Art. 4º a Lei Municipal nº 975 de 23 de março de 2021, que Dispõe sobre a Contratação de Professores por necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A remuneração do profissional contratado, será fixada com base nos valores pagos aos servidores municipais no início da carreira, pertencentes ao nível 2.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

Alceu Diel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

A proposição da matéria é competência do Executivo Municipal, o que reveste de legalidade a ação no que tange a origem do Projeto de Lei.

O Projeto de Lei que altera a Lei nº 975/2021 que Dispõe sobre a Contratação de Professores por necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Tiradentes do Sul e dá outras providências, apenas no seu Art. 4º, no que diz respeito a remuneração passando do nível I para o a nível 2.

A alteração é necessária, pois no nível I são professores remanescentes do quadro especial em extinção, e pelo plano de carreira os professores com graduação perfazem jus ao direito a remuneração salarial do nível II, conforme consta da Lei nº 067/2004.

Para tanto, requeremos a aprovação por esta Casa Legislativa Municipal do presente Projeto de Lei, contando mais uma vez com a compreensão e colaboração dos nobres edis municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

Alceu Diel
Prefeito Municipal